

Promoção **INDIQUE UM ALUNO**

Regulamento

1. Da validade

- 1.1. Esta promoção é válida no período de 20 de setembro de 2022 a 15 de janeiro de 2023;
- 1.2. Serão consideradas somente as indicações feitas dentro deste período;

2. Dos participantes

- 2.1. Poderão participar todos os alunos regularmente matriculados no ano de 2023 (aluno veterano, indicador);

3. Das condições de indicação

- 3.1. Os participantes (indicador) devem preencher o formulário online através do link disponibilizado no site da escola, apresentando os dados cadastrais dos seus indicados;
- 3.2. As indicações serão válidas apenas através do preenchimento do formulário da promoção, disponível no portal educacional;
- 3.3. Não há limite para a quantidade de indicações, porém serão considerados até 6 novos alunos (matrículas efetivadas) para efeito da promoção;
- 3.4. Para validar o benefício do desconto, o aluno indicado não pode ser matriculado na condição de bolsista ou outro benefício financeiro;
- 3.5. Caso o aluno indicado não efetue o pagamento ou desista da matrícula antes do período de início das aulas, a indicação perde a validade.
- 3.6. O aluno indicado precisa se manter adimplente por, pelo menos por 3 meses em 2023.
- 3.7. O aluno indicado precisa cursar pelo menos 1 semestre completo em 2023.
- 3.8. Havendo duplicidade de indicação de um mesmo INDICADO, será considerada válida a primeira indicação cadastrada no formulário e beneficiado o respectivo INDICADOR, desconsiderando as indicações posteriores;
- 3.9. O aluno indicado precisa apresentar para a tesouraria a declaração de adimplência na unidade escolar de origem.
- 3.10. Nos casos omissos ou de eventuais divergências, ou ainda diante de conflitos oriundos do cumprimento e/ou da aplicação dos itens deste regulamento, poderá o interessado registrar seu questionamento, dúvida e/ou reclamação na Secretaria da unidade escolar, que será avaliado e respondido pela Administração local.
- 3.11. O indicado não pode constar em fichas e/ou cadastros da secretaria e nos sites da Instituição.

4. Do recebimento do benefício

- 4.1. Não haverá premiação em espécie. Os benefícios se referem a descontos nas mensalidades escolares dos participantes;
- 4.2. Os descontos serão concedidos no ano letivo de 2023;
- 4.3. Os descontos serão aplicados nas mensalidades de forma decrescente, das últimas para as primeiras. Ou seja, se um participante apresentar uma indicação e a matrícula for efetivada,

o crédito da promoção será na mensalidade final do semestre. Se forem dois indicados, os créditos serão nas mensalidades finais (dezembro e novembro, julho e junho), e assim progressivamente;

4.4. Participantes que sejam bolsistas podem indicar novos alunos, mas o valor do crédito será aplicado sobre o valor da bolsa (Válido apenas para bolsa de 50%);

4.5. Bolsistas de 100% não serão contemplados nessa promoção.

4.6. Os valores oferecidos como crédito da promoção não podem ser utilizados para outros acertos financeiros, como curso de música e outros, sendo exclusivamente aplicado nas mensalidades do serviço educacional do ano letivo de 2023.

5. Dos percentuais de desconto

5.1. Os descontos serão escalonados por períodos dentro do prazo de validade da promoção, sendo:

5.1.1. Desconto de 100% da mensalidade para o aluno veterano, no período entre 20 de setembro de 2022 e 30 de novembro de 2022;

5.1.2. Desconto de 50% da mensalidade para o aluno veterano, no período entre 01 de dezembro de 2022 e 15 de janeiro de 2023;

5.2. Para fins de esclarecimento, o valor do crédito da promoção aplica-se para uma única mensalidade, e não para o contrato anual.

6. Das unidades participantes

6.1. Participam desta promoção as unidades escolares da Educação Adventista sob a tutela da Associação Rio Sul, o Colégio Adventista de Campo Grande (CACG), Colégio Adventista de Jacarepaguá (CAJ), Colégio Adventista de Padre Miguel (CAPAM), Colégio Adventista de Itaguaí (CAIT), Colégio Adventista de Nova Iguaçu (COANIG), Escola Adventista de Nova Iguaçu (EANIG) e Escola Adventista de Jardim Metrópole (EAJAM).